relacionados ao TRE-				
MA e que tenham sido				
levados a seu				
conhecimento, com as	Relatórios e	Auditoria Interna	Durante o	Sempre que
eventuais providências	Informes de	(98) 2107-8932	exercício	mudanças
adotadas em	Fiscalização	auditoria@tre-ma.jus.	financeiro	ocorrerem
decorrência dos	<u> 130anzação</u>	br		Ocomercini
apontamentos da				
fiscalização, bem				
como os resultados				
das apurações				
realizadas pelo TCU				
em processos de				
representação relativa				
ao exercício				
financeiro,				
relacionados à UPC, e				
as providências				
adotadas				

Documento assinado eletronicamente por ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente, em 06/02/2023, às 19:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador 1796667 e o código CRC 8712F3FB.

PORTARIA Nº 57/2023 TRE-MA/PR/DG/SGP/COPES

Dispõe sobre delegação de competência ao(à) Secretário(a) de Gestão de Pessoas.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso LIII do art. 29 do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de delegar atribuições atinentes à Portaria nº. 209, de 19 de abril de 2022, que disciplina a jornada de trabalho e os critérios de registro e apuração de frequência dos (as) servidores(as) do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão;

CONSIDERANDO o propósito da Administração Pública de conferir maior celeridade nas decisões de processos administrativos e a necessidade da melhoria e eficiência da prestação dos serviços deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competência ao(à) Secretário(a) de Gestão de Pessoas e, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, ao(à) respectivo(a) substituto(a) para apreciar e decidir sobre as solicitações de registro de ponto e folga realizadas pelos(as) servidores (as) deste Tribunal por meio de processo administrativo eletrônico.

Art. 2º As decisões adotadas pela autoridade delegatária deverão indicar, expressamente, como fundamento delas, os poderes instituídos por esta Portaria

Art. 3º A interposição de recursos deverá ser submetida à apreciação do(a) Diretor(a)-Geral.

Art. 4º Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 170/2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, data e assinatura certificadas pelo sistema.

Desembargadora ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

Presidente

Documento assinado eletronicamente por ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente, em 06 /02/2023, às 16:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

EDITAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) № 0602401-66.2022.6.10.0000

PROCESSO : 0602401-66.2022.6.10.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (São Luís

- MA)

RELATOR : Gabinete Vice-Presidência

FISCAL DA

: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

LEI

REQUERENTE: ELEICAO 2022 JOANA NUNES PINHEIRO DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO : JESSICA SILVA PINTO (21729/MA)

REQUERENTE: JOANA NUNES PINHEIRO

ADVOGADO: JESSICA SILVA PINTO (21729/MA)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - 0602401-66.2022.6.10.0000

REQUERENTE: JOANA NUNES PINHEIRO - DEPUTADO ESTADUAL

Advogado da REQUERENTE: JESSICA SILVA PINTO - MA21729

RELATOR(A): JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

EDITAL

(Prazo: 3 dias)

Em cumprimento ao disposto no art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, torna pública, no endereço eletrônico (https://consultaunificadapje.tse.jus.br/#/public/inicial/index), as contas de campanha apresentadas pela REQUERENTE: JOANA NUNES PINHEIRO - DEPUTADO ESTADUAL, referentes às Eleições de 2022, apresentadas nos autos do Processo 0602401-66.2022.6.10.0000 e compostas pelas informações descritas no art. 53, I, da mencionada Resolução, para que qualquer partido político/federação, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado possam impugná-las, no prazo de 3 (três), nos termos do art. 56, da aludida Resolução. Dado e passado o presente Edital em São Luís, MA, em 6 de fevereiro de 2023 .

LUIS BARROS BRITO

Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP

Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) № 0602566-16.2022.6.10.0000